



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS  
SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2019, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - DF-PREVICOM, COMO CONTRATANTE, E PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, COMO CONTRATADA.**

**Processo nº 04006-0000002/2019-36**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1 A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – DF-PREVICOM, doravante denominada LOCATÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.169.883/0001-54, com sede no SCN Qd. 05, Bloco "A", Torre Norte, Sala 1226, Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.715-900, neste ato representada por REGINA CÉLIA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.231.008 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.592.641-00, na qualidade de Diretora-Presidente, conforme competência prevista no Estatuto da CONTRATANTE, na Lei Complementar Distrital nº 932/2017 e no Decreto Distrital nº 39.001/18, e, de outro lado, a empresa PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, doravante denominada LOCADORA, inscrita no CNPJ sob nº 00.475.251/0001-22, com sede no SHN Quadra 2 Bloco A, Brasília/DF, CEP 70.702-900, neste ato representada por LUIZ FERNANDO ALMEIDA DE DOMENICO, portador da Cédula de Identidade nº 769289 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 155.768.259-34, e JUSCELINO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 1064750 SSP-DF e inscrito no CPF sob o nº 497.875.191-87, ambas as partes na qualidade de Representantes Legais com poderes para assinar o presente instrumento, resolvem celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar o período de vigência do Contrato nº 04/2019 (20691453), por 36 (trinta e seis) meses, a contar de 8 de abril de 2022, conforme previsão na Cláusula Sétima do referido Contrato e na Publicação do Extrato do Contrato no DODF (21755105), e nos termos do do artigo 3º da Lei nº 8.245/91 e demais legislações vigentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor mensal para este aditivo, considerando um espaço de 162,80 m<sup>2</sup>, situado na sala 1226 Norte, localizada no Edifício Brasília Shopping and Towers, com 15 vagas de garagem, é de **R\$ 19.268,44 (dezenove mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

3.2 - O valor mensal deste Contrato já está considerando todos os custos mensais correspondentes a quaisquer taxas de condomínio, IPTU/TLP, vagas e demais taxas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 A despesa correrá de acordo com Orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo da LOCATÁRIA- 2.2.2.01 - ALUGUÉIS/CONDOMÍNIO/ IPTU (79220486).

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 O presente aditivo possui vigência a contar de 08 de abril de 2022 até 07 de abril de 2025.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

6.1. Ficará a LOCADORA terminantemente proibida, salvo com autorização prévia da LOCATÁRIA, de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, logomarcas, dispositivos, modelos, contratos ou outras matérias de propriedade da LOCATÁRIA, bem como deverá observar todo arcabouço de normas relacionados a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

6.2. O tratamento dos dados transferidos e/ou coletados entre a LOCATÁRIA e a LOCADORA fica vinculado, única e exclusivamente, às finalidades precípuas de execução do objeto contratual, no prazo de vigência estipulado, vedada a transferência, publicação e compartilhamento sem expressa autorização da LOCATÁRIA.

6.3. A LOCADORA fica obrigada a cumprir as regras de tratamento de dados impostas pela Lei nº. 13.709/2018 (LGPD).

6.4. A LOCADORA fica obrigada ao sigilo, confidencialidade e tratamento adequado dos dados, responsabilizando-se por falhas de captação, armazenamento, guarda, transferência, divulgação e destruição de dados, por seus sistemas e/ou empregados.

6.5. A LOCADORA fica obrigada, ao término da vigência deste Contrato, a eliminar, definitivamente, todos os dados recebidos, tramitados, armazenados, gerados ou que de qualquer forma integrem o objeto contratual.

6.6. Em caso de inobservância das regras de tratamento de dados previstas nas cláusulas e itens deste instrumento e, também, as determinadas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº. 13.709/2018. a LOCADORA poderá sofrer as sanções descritas na Cláusula Décima Terceira do Contrato, assim como na Seção I, do Capítulo VIII, da Lei nº. 13.709/2018 (LGPD), sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil e criminal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 04/2019 (20691453) a que se refere o presente expediente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

8.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

## **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), no prazo legal, às expensas da LOCATÁRIA.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Primeiro Termo Aditivo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições aqui pactuadas, e disponibilizado por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GDF, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16/09/2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e também pelas testemunhas.

<b>CONTRATANTE</b> (Assinado Eletronicamente)	<b>CONTRATADA</b> (Assinado Eletronicamente)
<b>REGINA CÉLIA DIAS</b>	<b>LUIZ FERNANDO ALMEIDA DE DOMENICO</b>

Diretora-Presidente	Procurador  <b>JUSCELINO PEREIRA DA SILVA</b> Procurador
<b>TESTEMUNHA</b> (Assinado Eletronicamente)  <b>ALEX SANTOS DE ARAÚJO</b> CPF nº 713.611.381-49	<b>TESTEMUNHA</b> (Assinado Eletronicamente)  <b>CLÁUDIA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA</b> CPF nº 008.015.471-99



Documento assinado eletronicamente por **JUSCELINO PEREIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 14/03/2022, às 15:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO ALMEIDA DE DOMENICO, Usuário Externo**, em 14/03/2022, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CÉLIA DIAS - Matr.00000014, Presidente da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal**, em 21/03/2022, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA - Matr.00000016, Coordenador(a) de Contratos**, em 29/03/2022, às 10:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX SANTOS DE ARAÚJO - Matr.00000028, Assessor(a) Administrativo(a)**, em 29/03/2022, às 10:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=81858361)  
verificador= **81858361** código CRC= **5BBA347B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCN Qd. 05 - Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Torre Norte, Sala 1226 - Bairro Asa Norte - CEP 70715-900 - DF